



MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO nº 101/2025

(Art. 75, Inciso § 3º da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR, COM LAUDO.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Declaração de Conformidade;

1.2. Os interessados deverão encaminhar as propostas através do e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.
A data final para apresentação da proposta é até 29/09/2025 às 08 hs

2. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR, COM LAUDO, e especificações contidas no Anexo I.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento do produto ou serviço, tudo de acordo do pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste aviso, sem ônus para a Prefeitura.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste aviso.

4.2. Não será permitida a participação:

a) Aquele que não atenda às condições deste aviso e seus anexos;

b) Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido



a respectiva reabilitação;

c) O impedimento de que trata o item 4.2 b) será também aplicada ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Da proposta de preços:

a) O critério de julgamento desta contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. A Proposta de Preços deverá indicar:

- a) Os itens para os quais pretendem ofertar preço, informando o preço unitário e total: Informar marca e modelo, quando couber, para cada item ofertado;
- b) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula;
- c) O preço deverá ser ofertado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou do Boleto Bancário pela secretaria solicitante.
- d) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa;
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

5.3. Dos Documentos de Habilitação:

- a) A participante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do agente responsável, os documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- b) A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários (ou positiva com efeitos de negativa) emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
 - III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT - certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº. 12.440/2011.
 - VI. Declaração de Conformidade - ANEXO V



- c) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP;
 - II. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Constatada a existência de sanção, o agente responsável inabilitará a participante, por falta de condição de participação.

5.4. Dos Documentos de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU DO SERVIÇO

- 6.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto e/ou serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- 6.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- 6.4. A secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências apresentadas.
- 6.5. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a secretaria solicitante poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
 - b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.



- d) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas em Lei por inadimplemento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo II em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário pela secretaria solicitante.

a) A nota fiscal eletrônica ou boleto bancário deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do pedido, local de entrega, se for o caso, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas,

b) A Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

c) As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 – Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Unidade Executora: 02.12.01 –
Função/Subfunção: 10.301 – Programa: 0043 – Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2069 –
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

Juquiá, 16 de setembro de 2025

FAISAL CHAITO
SECRETARIO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Saúde

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de exames de espirometria com e sem broncodilatador, com laudo.

O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Após o período inicial, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes e se houver interesse da administração pública em dar continuidade à prestação do serviço. Esta renovação garante a manutenção dos serviços de forma contínua, sem a necessidade de um novo processo de contratação imediato.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR	250	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de exames de espirometria é fundamental para a avaliação da função pulmonar dos pacientes, possibilitando o diagnóstico e o acompanhamento de doenças respiratórias, como asma, bronquite, e outras condições relacionadas ao sistema respiratório. Este serviço é necessário para garantir a saúde e o bem-estar dos munícipes atendidos pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a devida contratação podemos realizar corretamente os exames de espirometria, nos pacientes do município e pacientes da saúde ocupacional, ou seja, os funcionários do município que são expostos aos riscos pertinentes a realização do respectivo exame.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Registro ativo da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- Registro do profissional médico executante dos exames com qualificação de especialista inscrita no CREMESP, a fim de garantir a emissão de laudo imediato ao exame realizado.

5- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:]

- Solicitação de orçamento;
- Recebimento dos orçamentos devidamente assinados e carimbados;



- Aprovação da Secretária Municipal de Saúde para encaminhamento aos setores respectivos da Prefeitura Municipal de Juquiá;
- Fornecimento da ordem de serviço pelo setor responsável, devidamente inserido no sistema de controle financeiro e orçamentário;
- Contato com a empresa ganhadora da modalidade solicitada para execução do serviço;
- Os exames serão executados no período matutino, com início às 08:00h até o término dos exames agendados no dia, podendo ser realizado nas terças, sextas-feiras e quintas-feiras, conforme acordado previamente com a administração da unidade;
- Os exames deverão ser realizados na UBS Prefeito Antonio Alonso, onde a contratante deverá disponibilizar o equipamento de espirometria e acessórios;
- O valor correspondente à remuneração dos exames de espirometria realizados será repassado mensalmente e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de exames efetivamente realizados no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Caso ocorra ausência do profissional competente para a realização dos exames, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro, a fim de que o serviço não sofra interrupção de continuidade;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Realizar os exames com e sem broncodilatador, conforme prescrição médica;
- Emitir laudo assinado por médico especialista em pneumologista no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização do exame;
- Entregar os exames de forma física ou digital no endereço de e-mail;

6- GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras: A execução do contrato deverá ser fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota

Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Tratando-se de compra direta e por dispensa de licitação, inc. II art. 75, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o valor não supera o limite lá definido;



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de orçamentos, com fundamento na hipótese do art. I e II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor, com fundamento na hipótese do art. I e II da Lei n.º 14.133/2021. Fornecedores selecionados por pesquisa na internet e empresas próximas a região.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

Estimam-se com base nos preços, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor total médio da contratação é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.





**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura do Município de Juquiá

Aviso de Contratação Direta

Dispensa de Licitação nº 049/2025

Processo nº 101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR, COM LAUDO..

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua nº...bairro.....na cidade de telefone e-mail..... vem pelo presente apresentar sua proposta de preços para <.....>, de acordo com as exigências do presente aviso e termo de referência do anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR.	250.		

Valor total por extenso da proposta:

a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou Boleto Bancário pela secretaria solicitante.

c) Prazo de garantia: 12 (doze) meses (quando couber)

d) Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

e) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos os custos para entrega dos itens, no seguinte endereço: (quando couber)

f) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos seguros taxas. deslocamentos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Declaramos que conhecemos o descritivo completo dos itens constante no Termo de Referência.

1. Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. Nome do Representante legal que assinará o contrato:

Cargo: _____



CPF: _____ R.G: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome-Cargo



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E A
EMPRESA _____.**

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) _____, o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de

_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pela integral e satisfatória, prestação de serviços, conforme indicado na cláusula primeira acima, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ _____** (_____).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. 3.1.1. O período de vigência será de ____ (____) dias(meses) a contar da data de assinatura, sem possibilidade de renovação.



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 2) conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” e “h” a “l” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

(4) Para infração descrita na alínea “b” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, ressalvadas aquelas infrações que, mediante justificativa formal, sejam aceitas pela Administração.

a. As infrações ressalvadas deverão estar devidamente registrada em instrumento de fiscalização e nos relatórios de acompanhamento de execução contratual, de modo a fundamentar tecnicamente a decisão administrativa de não aplicar a penalidade.

b. A infração ressalvada ainda poderá, a critério da Administração, ser objeto de sanção mais branda, como advertência formal, nos termos da legislação vigente.

c. Infrações reincidentes não poderão ser objeto de ressalva.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

Órgão: _____ – Unidade Orçamentária: _____ – Unidade Executora: _____
– Função/Subfunção: _____ – Programa: _____ –
Projeto/Atividade/Oper. Especial: _____ – Classificação Econômica: _____.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juquiá, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, __ de _____ de 2.025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

(REPRESENTANTE DA CONTRANTE)
(CONTRATANTE)

(REPRESENTANTE DO CONTRATADO)
(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

(TESTEMUNHA)

(TESTEMUNHA)

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: 0__/2025

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, __ de _____ de 2.025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA COM E SEM BRONCODILATADOR, COM LAUDO.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato ou documento equivalente, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____
RG Nº _____ Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da
Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)